

## COSTUME ENTRE OS CAMARGOS, PAULISTAS

*Guaracy de Castro Nogueira*

**Resumo:** *O autor relata as lutas entre duas famílias tradicionais- Camargos e Pires- as quais por muitos anos disputaram o poder político em São Paulo no final do século XVI e no início do século XVII. O Rei de Portugal tentou conciliar aquelas famílias concedendo-lhes alguns privilégios e perdoando os crimes que haviam cometido. Muitos descendentes dos Camargos foram para Minas Gerais e ficaram conhecidos como gente radical e violenta. Na segunda metade do século XVIII, uns parentes Camargos se apaixonaram e mantiveram relação sexual antes do matrimônio, tendo ficado grávida a noiva. O jovem casal foi admoestado e ameaçado de morte porque manchou a honra da família. Assim, o casal requereu ao bispo a dispensa de consangüinidade em um processo canônico repleto de incômodos e de esforços testemunhais. Depois de cumprir uma série de penitências, finalmente se casaram em 1767.*

**Abstract:** *The author relates the quarrel between the two traditional families – Camargos and Pires – that lasted long years, both of them fighting for the political power in São Paulo in the end of the sixteenth century and the beginning of the seventeenth century. The King of Portugal tried to conciliate the families by giving them some privileges and forgiving the crimes that they had committed before. Some of the Camargos descendants have gone to Minas Gerais and they were known as radical and violent people. In the second half of the eighteenth century, Camargos' relatives fell in love with each other, had sexual intercourse before getting married and the bride was pregnant. The young couple was threatened and warned to death because the family honour had been ruined. So, the couple required the bishop to break up the consanguinity in a law-suit was carried on with a lot of troubles and testimony work. After having made many penitences, they finally got married in 1767.*

Carvalho Franco, aos 20 de outubro de 1936, iniciando o estudo sobre “a relação genealógica dos Camargos de São Paulo e seus afins, em suas três primeiras gerações” (1, pág. 2), diz que Silva Leme foi, entre nós, o notável êmulo do grande genealogista Pedro Taques, organizando todo o título dos Camargos, até então existente, na sua preciosa Genealogia Paulistana.

Família que “entrou com ponderável contingente, não só para nossa formação geográfica, como para evolução do nosso meio social e político”(1, pág. 2).

Os Camargos ficaram famosos como escravocratas, preadores de índios reduzidos no Guayrá, território das missões, arquiinimigos dos jesuítas, que não aceitavam o trabalho escravo dos silvícolas em proveito do colono.

Tudo começou no último quartel do século XVI com o espanhol José Ortiz de Camargo, ou Jusepe de Camargo, filho de Francisco de Camargo e de Beatriz de la Peña, naturais de Castela, Castrogeriz, segundo Azevedo Marques, citando como fonte os inventários de Jusepe e sua mulher Leonor Domingues (1, pág. 16).

Fernando de Camargo, o Tigre, primogênito de Jusepe de Camargo, projetou-se como juiz ordinário na câmara e como um dos responsáveis pela expulsão dos jesuítas da capitania.

Os Camargos eram radicais e violentos. Sangue espanhol.

O genealogista Pedro Taques de Almeida Leme, na sua Nobiliarquia relata um episódio que retrata a violência dos Camargos (2, págs. 67 e 68).

Pedro Taques de Almeida, um seu parente, homônimo, casado com dona Potência Leite, irmã de Fernão Dias Paes, teve uma diferença, em 1640, com Fernando de Camargo, o Tigre. Diferença não esclarecida pelo genealogista, coisa grave, que levou os contendores a uma luta, com adagas e espadas nas mãos, no pátio da matriz de São Paulo, hoje Largo da Sé. Quase se mataram. Partidários de ambos, Pires e Camargos, entraram em luta corporal, ocorrendo várias mortes. Os ânimos foram, aparentemente, serenados. No ano seguinte, 1641, o adversário do Tigre foi por ele assassinado, no mesmo local, com um golpe de adaga. É o que narra o linhagista. (2, vol. I, cap. I, pág. 67, Título Taques Pompeus)

Entretanto, Silva Leme (3, vol. II, Título Lemes, pág. 209, § 4º, 1-4), com base em uma escritura de perdão, existente no inventário do Capitão Pedro Leme do Prado, membro do partido dos Camargos, demonstra que o inventariado foi o verdadeiro assassino, como autor intelectual do crime que vitimou Pedro Taques de Almeida (3, vol. IV, cap. I, pág. 224, Título Taques Pompeus).

Impetuoso, o Tigre, líder do partido dos Camargos, assumiu a tarefa de lavar a honra de seus partidários, praticando o homicídio, sem emboscada, em pleno dia, no largo da Sé.

Camargos e Pires, Lemes e Taques, interligados por laços de parentesco, eram desunidos politicamente. Membros de um e outro partido, como

declarados inimigos, onde o ódio e o espírito de vingança falavam mais alto do que a consangüinidade.

Na referida escritura de perdão figuram como partes, de um lado, Ana de Proença, representada pelo capitão Guilherme Pompeu de Almeida, mãe e filho, respectivamente, do assassinado, e de outro, Maria Gonçalves Preto, representada pelo padre Pedro Leme do Prado (homônimo do pai), esposa e filho, respectivamente, do autor intelectual do crime, capitão Pedro Leme do Prado. Este, filho de Brás Teves e de Leonor Leme, falecido em Jundiá em 1658. Todos parentes. Maria Gonçalves Preto era cunhada de Lucrecia Leme, avó de Potência Leme, viúva do assassinado, este descendente das duas famílias, Taques e Lemes.

É histórica e foi duradoura a luta entre os Pires e os Camargos e marcou, por muitos anos, várias gerações, levando medo e divergências além das fronteiras da capitania. Os Camargos, liderados pelos irmãos Fernando e José Ortiz, o moço, os Pires, capitaneados pelo velho João Pires e seu genro Francisco Nunes de Siqueira.

Luta que atingiu o seu apogeu em 1665, sempre marcada pela violência praticada de ambos os lados, com grande repercussão na câmara da vila de São Paulo e da capitania de São Vicente.

Dom Jerônimo de Ataíde, Conde de Autogüia, Governador Geral do Brasil, atendendo a queixas de Francisco Nunes de Siqueira, procurador da família dos Pires e José Ortiz de Camargo, da dos Camargos, sobre tumultos e sedições ocorridos na eleição da câmara, relatados pelo Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, João Velho de Azevedo, resolveu baixar, aos 24 de novembro de 1655, uma provisão, visando “a huma universal concórdia”, estabelecendo as regras para a realização das eleições (4, pág. 217):

*“...Chamará o Ouvidor da Capitania com o Escrivão da Camara daquella Villa na forma da Ordenação os homens bons, e Povo della ao Conselho, e lhe requererá que nomeye cada hum seis homens para Eleitores, tres do Bando dos Pires, e tres do dos Camargos (não sendo as Cabessas dos Bandos, antes os mais zelozos, e timoratos), e tanto que todos os votos forem tomados, escolherá para Eleitores de cada Bando os tres que mais votos tiverem entre todos. Estes seis fará apartar em tres pares, um Pires com um Camargo, e lhes Ordenará que fação os seus tres rôes como hé estilo, a saber, seis para Juizes, tres de um Bando, e tres do outro, e hum neutral, e tres para Procuradores do Conselho, hum Pires, hum Camargo e o terceiro neutral. E assim se uzará para os mais Officios se os houverem na Camara, e se costumarem fazer por eleição; e tanto que os ditos rôes estiverem feitos o Ouvidor da dita Capitania, e em sua auzencia os Juizes Ordinarios da dita Vila, escolherão os Officiaes que hão de servir e os escreverão na Pauta,*

*pondo em cada ano no primeiro hum Juiz e dous Vereadores Pires, hum Juiz, hum Vereador e o Procurador do Conselho Camargo; no segundo hum Juiz e dous Vereadores Camargos, e hum Juiz, hum Vereador e Procurador do Conselho Pires; e no terceiro hum Juiz, e hum Vereador Pires, hum Juiz, e hum Vereador Camargo, e hum Vereador, e o Procurador do Conselho neutral; e nesta forma se farão tres pelouros, e os meterão em um sacco, e delle tirarão por sorte hum para cada ano; com declaração que havendo tantos homens neutraes aptos, e suficientes, que no numero de Vereadores se possam meter tãobem tres, e fiquem sendo tres neutraes, tres Pires e tres Camargos, se tripularão na Pauta de maneira que fiquem em cada Pelouro hum Vereador Pires, um Camargo, e hum neutral, e o mesmo se fará para os Procuradores do Conselho, havendo tantas pessoas neutraes que delas se possam eleger com satisfação; e nesse cazo ficará cada Pelouro com um Juiz e hum Vereador Pires, outro Juiz e outro Vereador Camargo, e hum Vereador e o Procurador do Conselho neutral. Esta igualdade se guardará tãobem na Eleição dos Almotaceis com o que fica sem ocasião de duvida esta nova forma de Eleição, que inviolavelmente se guardará na Camara daquella Vila...” (4, págs. 218, 219 e 220)*

A resolução foi mais abrangente. Além de estabelecer o processo de eleição, perdoou, de forma ampla, os criminosos das famílias Pires e Camargos:

*“...Em nome de S. Magestade concedo perdão a todas as pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejam que de algum modo ficarão culpadas nas devassas que o dito Ouvidor Geral tirou naquella Capitania de quaesquer Crimes em que não tenham parte. Mas considerando que os que a tem e estão sentenciados com Pena Capital são os principaes Sugeitos da familia Camargos, e se totalmente se lhes denegar perdão, ou da parte, ou absoluta de S. Magestade, se poderão occazionar novos prejuizos que depois terão difficilissimo remedio, e agora se devem prevenir pelos meynos possiveis da suavidade, e conveniencia em que ambas as familias hé justo se conformem, e perdoem reciprocamente, pondo os olhos nas mortes, e perdas que huma, e outra parte tem padecido e nos inconvenientes que ao diante se podem seguir de se acuzarem a todo o rigor da Justiça...” (4, págs. 220, 221)*

Encarregou também aos prelados e ministros da vila e Capitania que procurassem perdoar os culpados de uma e outra parte:

*“...Encomendo muy encarecidamente aos Prelados das Religioens, e Ordeno ao Capitão-Mor, e Ouvidor, e todas as pessoas de posto, e mayor authoridade naquella Villa, que com interposição da presente e em nome deste Governo procurem reduzir as partes a lhes conceder perdão, para com a demonstração delle si confirmar mais indissolvelmente o vinculo da paz, com que dezejo unir ambas as familias ao antigo socego em que as conser-*

vava não só a sociedade comum de moradores daquela Villa, mas o particular parentesco que entre sy tem, e amizade que antes professavão. E neste cazo tendo perdão das partes (como confio) o hey por concedido tãobem em nome de S. Magestade a todos os que de huma, e outra familia que estiverem culpados nas referidas devassas, expecial aos Camargos, que estão sentenciados em pena capital, e huns, e outros poderão livremente ser occupados em todos os cargos publicos, sem em tempo algum se lhes formar culpa, nem impedimento dos crimes porque forão condenados...”(4,pág. 221).

Houve especial atenção para os condenados em pena capital:

“...Hey por bem, e Serviço de S. Magestade que aos culpados que tiverem parte, e principalmente aos condenados em pena capital da familia dos Camargos por haverem sido sentenciados à revelia, se suspenda a execução della, e não obrem as justiças contra elles em virtude das sentenças dadas, couza alguma enquanto não vem rezolução de S. Magestade sobre esta matéria. Querendo elles livrarem-se o fação ordinariamente perante os julgadores a que pertencem, sem serem constrangidos a prisão, para o que lhes concedo por esta seguro Real em nome de S. Magestade, debayxo delle poderão aparecer nas audiencias, e estar na mesma Villa ou fora della sem impedimento algum das Justiças para com menos temor dellas requererem thé com efeito se sentenciar definitivamente as suas culpas...”(4, pág. 221).

Esta provisão foi registrada na Secretaria de Estado do Brasil em 26 de dezembro de 1655, depois na Câmara de São Paulo e na Câmara da Vila de São Vicente, cabeça da capitania.(4, pág. 225)

Os Camargos e os Pires estiveram sempre em atritos, jamais conseguindo viver em paz e harmonia, se confrontando na luta política, em busca do poder. Se ocorreram pequenos intervalos de quietude, maiores foram os períodos de motins e desordens. Em 1661, pretenderam uns abolir as normas da provisão do Conde de Autogúia, e outros conservá-las intactas.

O Príncipe Dom Pedro (mais tarde, Dom Pedro II), como Regente e Governador do Reino de Portugal e Algarves, atendendo a pedido de Fernando de Camargo Ortiz, “por causas e motivos que houve entre a família dos Camargos e dos Pires, que são as principais daquela vila”, confirmou a provisão do Conde de Autogúia, Governador Geral do Brasil, aos 23 de julho de 1674. (4, pág. 226)

Em fins de 1679, agravou-se a situação. Os Pires não concordando com uma eleição, liderados pelo licenciado Francisco Nunes de Siqueira, cometeram vários desatinos, de tal ordem, que pretenderam queimar a pauta dos pelouros da eleição, na qual saíra vencedor Fernando de Camargo, o moço, primogênito entre os 14 filhos de Fernando de Camargo, o Tigre.

Houve muita movimentação, requereram-se devassas remetidas ao desembargador sindicante, o ouvidor geral João da Rocha Pita. Ele tomou medidas enérgicas contra o líder dos Pires, realizando-se nova eleição em 1680 e Fernando de Camargo, o moço, não foi reeleito.

Nova provisão real foi feita em 28 de dezembro de 1688, confirmando a anterior, atendendo ao Capitão Manoel Ortiz de Camargo, filho de Fernando de Camargo, o moço, registrada no Conselho Ultramarino e na Câmara de São Paulo, em 10 de maio de 1689. Estando o Ouvidor Geral, Tomé de Almeida, em correição na vila de São Paulo por ocasião de novas eleições da câmara, havendo rebeldia no cumprimento das normas já tradicionais, ameaçando a paz existente entre as duas famílias, ordenou o Rei o fiel cumprimento das provisões anteriores, com todos os privilégios concedidos às duas famílias, na forma que nelas se declarava.(4, págs. 228, 229 e 230)

Antes desta provisão, Fernando de Camargo, o moço, derrotado em 1680, voltou ao cargo de Juiz Ordinário em 1682. Faleceu em 30 de agosto de 1690, depois de ter visto, quase dois anos antes, a confirmação, pelo Rei, das normas que mantinham o processo eleitoral na Câmara de São Paulo.

Em 27 de abril de 1722, após a morte de Fernando de Camargo, o moço, “Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, da quem e dalem mar, em Africa, Senhor da Guiné etc” (4, págs. 214, 215), mais uma vez, confirmou as provisões anteriores de 1674 e 1688, sobre a “concordata dos Pires e Camargos”, fazendo saber e ordenando ao Capitão Geral da Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, para que observasse e fizesse observar a matéria nela contida, sem alteração, em virtude de uma petição que lhe foi dirigida pelos “moradores da Cidade de São Paulo, e sua Comarca, das famílias Pires e Camargos, para se evitarem as discórdias, que continuamente havia entre as duas famílias, com mortes, e grande prejuizo do serviço de S. Magestade e da Republica”.

O líder Camargo, Fernando, o moço, deixou relacionados em seu testamento 13 filhos, sendo João Lopes de Camargo, o mais jovem.

Depois deste longo relato, a respeito das brigas entre os Camargos e os Pires, registrando o temperamento violento dos primeiros, ancestrais do autor deste trabalho, meu objetivo é apresentar os descendentes do caçula João Lopes de Camargo, não incluídos na obra de Silva Leme, que tanto contribuíram para a expansão da família em Minas Gerais e o desenvolvimento sócio-econômico da região central do Estado. Trouxeram na personalidade traços e marcas do passado turbulento em São Paulo.

João Lopes de Camargo (5, pág. 94) acompanhou a bandeira de Bartolomeu Bueno da Siqueira, seu tio, à serra da Itaverava, em 1694, contando cerca de 12 anos de idade, conforme consta do inventário de seu pai, Fernan-

do de Camargo, o moço. Esta bandeira, com Bartolomeu e Carlos Pedroso da Silveira à frente, foi das primeiras a ingressar em Minas depois da notícia do descobrimento do ouro. Com seu tio Alcaide-mor da capitania de São Vicente e São Paulo, José de Camargo Pimentel, e seus irmãos Tomás e Gonçalo Lopes de Camargo, foi depois um dos fundadores de Camargos<sup>1</sup>.

Em fins de 1713, João Lopes de Camargo então já casado e com um filho, nascido em São Paulo em 29 de junho do mesmo ano, mudou-se definitivamente para Minas Gerais, levando consigo as tradições do rigor e dos costumes de sua família. (Silva Leme, equivocadamente, fala em filhos nascidos em São Paulo). Sua mulher, Isabel Cardoso de Almeida, era filha de Inácio Lopes Munhoz e de Maria Cardoso de Almeida. A 8 de agosto de 1714, foi nomeado capitão de uma Companhia do terço de auxiliares de Pitangui. Residiam na freguesia de São Sebastião, na Fazenda do Ribeirão do Gama.

João Lopes de Camargo faleceu aos 2 de julho de 1743. Deixou dez filhos (7, vol. I, § 3º, pág. 38 e dados de vários processos do A. J. P.):

1. Padre Doutor João Lopes de Camargo, nascido em São Paulo, mas compatriotado no bispado de Mariana, onde se ordenou, já formado em cânones, a 3 de junho de 1749, na primeira turma de sacerdotes ordenados em Mariana. Advogou por pouco tempo, já sacerdote, no foro eclesiástico da Sé marianense. Faleceu em São Paulo para onde se mudara.

---

<sup>1</sup> O burgo Camargos de Mariana, distante quatro léguas de Ouro Preto e duas bem medidas de Mariana, é uma das primeiras povoações das Gerais, fundada no ocaso do século XVII e alvorecer do XVIII (1700-1701), só quatro anos depois da Vila do Carmo. Conta o Anuário Histórico Corográfico de Minas Gerais, vol. III, editado em 1909 (B.Hte.) que ali se estabeleceram os irmãos Fernando, João e Tomás Lopes Camargos, cujo sobrenome acabou por batizar o lugar. De antropônimo passou a topônimo. A mesma fonte supra citada anota que em 1890, a população total, incluindo os povoados de Bento e Sem Peixe, chegava a 2061 habitantes. O prof. Waldemar de Almeida Barbosa, no seu Dicionário Histórico Geográfico de Minas Gerais, explica mais e informa que o último dos três irmãos citados, Tomás Lopes Camargos, era um dos bandeirantes que desbravaram o interior mineiro. Casado com Paula da Costa Paes, integrou a bandeira do Pe. João de Faria Fialho. Depois de minerar algum tempo no Ribeirão do Carmo, acompanhado de seus dois irmãos e de mais alguns, tomou a direção Norte e se fixou junto a um córrego aurífero. E assim nasceu Camargos. Waldemar Barbosa registrou que Camargos, até meados do século XVIII, conheceu opulência (6, pág. 1).

2. Maria Cardoso de Camargo, C.c. Antônio Teixeira, filho de Francisco Lourenço, natural de Vilar dos Ferreiros<sup>2</sup> e de Faustina Alves Teixeira, natural de São Romão do Corgo<sup>3</sup>. São os pais do Padre Antônio Teixeira de Camargo, nascido em São Sebastião e ordenado em Mariana em 28 de dezembro de 1759.
3. Padre Inácio Lopes de Camargo, batizado na ermida de Ribeirão do Gama, em outubro de 1717. Ficou conhecido como Padre Dom Inácio do Santíssimo Coração de Maria, por ter entrado numa ordem de padres regulares. Esteve com o irmão também sacerdote em Coimbra.
4. Florência Cardoso de Camargo, nascida em São Sebastião em 1719, C.c. o Sargento Mor Gabriel da Silva Pereira, português, natural da freguesia de Barcelinhos, concelho e comarca de Barcelos, arquidiocese de Braga, província do Minho. Primeiros povoadores da paragem do São João Acima, hoje cidade de Itáúna, terra natal do autor deste trabalho. Faleceu em 25 de setembro de 1800, com 81 anos. Teve sete filhos legítimos e seu marido, dois bastardos (8), a saber: 1. Inácio da Silva Camargo, nascido em 1740; 2. Ana Maria de Jesus Camargo, nascida em 1748, viúva de Antônio de Sousa Fernandes; 3. Maria Josefa de Camargo C.c. Francisco Alves de Carvalho, ancestrais do autor deste trabalho; 4. Gabriel da Silva Camargo, nascido em 1746, C.c. Maria de Tal; 5. Isabel Inácia de Camargo, viúva de João Fernandes Bragança; 6. Josefa Faustina de Camargo, C.c. o Alferes Antônio Ferreira do Amaral; 7. João da Silva Camargo, nascido em 1739, foi o inventariante e testamentário. Os filhos bastardos de Gabriel da Silva Pereira são: Timóteo da Silva Pereira e Francisca da Silva Pereira, Esta se casou com Manoel Pinto de Madureira que recebeu de dote um terreno, onde existia o oratório da família, mais tarde doado para ser o patrimônio da Capela de Sant'Ana.
5. Isabel Cardoso de Camargo, nascida em São Sebastião em 1720, C.c. o Guarda Mor José Francisco Dias, natural de São Nicolau,

---

<sup>2</sup> Lugar da freguesia e povoação de Santa Maria, concelho de Mondim de Basto, donde dista 7 km, bispado de Vila Real, província de Trás-os-Montes.

<sup>3</sup> Também São Romão, casal da freguesia do Corgo, concelho de Celorico de Basto, donde dista 6,5 km, arcebispado de Braga. Vilar de Ferreiros e São Romão do Corgo, embora em províncias diferentes, são dois lugares muito próximos um do outro, à margem direita e esquerda do rio Tâmega, que divide as duas províncias.



comarca de Cabeceira de Basto. Os filhos nasceram em Rio Manso, que antigamente pertencia ao arraial do Serro Frio, transformado na Vila do Príncipe, desmembrado de Sabará.

6. Ana Maria Cardoso de Camargo, nascida em São Sebastião em 1721, C.c. Tomás Teixeira, filho de João Teixeira e Antônia Maria, todos os três naturais de Lisboa, da freguesia de Nossa Senhora dos Mártires. Também dos primeiros povoadores de Itaúna. Teve nove filhos legítimos e, ele, dois bastardos (8) : 1. José, n. em 1740; 2. Francisco, n. em 1741; 3. João, n. em 1742; 4. Maria Magdalena, n. em 1743, que se casou com o português Antônio Ribeiro da Silva, fundador do povoado Ribeiro, no Empanturrado (hoje Carmo do Cajuru, ex - distrito de Itaúna), com numerosos filhos, um deles Manoel Ribeiro de Camargo, C.c. Umbelina Nogueira Duarte, tronco dos Nogueiras de Itaúna; 5. Tomas, n. em 1746; 6. Joaquim, n. em 1747; 7. Rosa de Jesus Maria, n. em 1749; 8. Antônio, n. em 1751 e Vicente, n. em 1752. Genoveva de Jesus, parda, bastarda, casou-se com João Bernardo de Figueiredo, e o outro filho bastardo, filho da mesma escrava forra, Rosa Rodrigues, chamava-se João Teixeira. (9)
7. Maria (de Jesus) Cardoso de Camargo, nascida em São Sebastião em 1723, C.c. Manoel Neto de Melo, dos primeiros povoadores de Itaúna, onde foram proprietários de fazenda e a venderam para o português Manoel Teixeira Sobreira, fundador de Bonfim. Manoel faleceu aos 2 de junho de 1764, deixando sua viúva com 41 anos e seis filhos: Maria, n. em 1754; Manoel, n. em 1756; Ana, n. em 1757; Joaquim, n. em 1759, José, n. em 1761 e Isabel, n. em 1762 (8). Em 1770, a mãe com os órfãos, quando todos os seus bens, sítio e escravos, foram à praça, pobre, foi para Mariana, onde seu filho mais velho, Manoel, homônimo do pai, ordenou-se padre (10).
8. José Cardoso de Camargo ou Guarda-mor José Lopes de Camargo, nascido em São Sebastião em 1726, C.c. Maria Bueno da Fonseca. Ele faleceu em Meia Ponte, Goiás, em 13 de abril de 1807, com 81 anos. Deixou oito filhos. Um neto ordenou-se, o Padre Luís Gonzaga de Camargo Fleury.
9. Francisco Xavier Cardoso, nascido em São Sebastião em 1722, C.c. Quitéria Cardoso, sua prima, filha do Capitão Gonçalo Lopes de Camargo. Este Gonçalo faleceu com testamento em São

Caetano, Minas, em cuja matriz foi sepultado a 2 de junho de 1759; era casado com Maria Rosa (de Jesus) da Silveira, mãe de Quitéria e de mais três filhos: Inácio, Inês e Vitória.

10. Tereza (dos Santos) Cardoso de Camargo, de quem nada se encontrou.

Pelo exposto, três filhas do bandeirante João Lopes de Camargos, casaram-se com três portugueses e se estabeleceram em Itaúna, que, na época, era o arraial novo da freguesia de Santana do São João Acima, filiada à matriz de Nossa Senhora do Pilar de Pitangui, oeste de Minas. Próximo desta região, em Congonhas de Campo, foi morar outro casal descendente de paulistas: Manoel Ferreira e Ana Cardoso de Almeida. Ela irmã de Maria Cardoso de Almeida, ambas filhas de Salvador Cardoso de Almeida e de Ana Maria da Silveira, do Título Prados, da Genealogia Paulistana (3, vol. III, pág.336, 2-2). Uma filha de Ana Cardoso de Almeida, de nome Eugênia Cardoso, não incluída em Silva Leme, casou-se com José Soares e foi residir em outra freguesia, filiada à mesma matriz de Nossa Senhora do Pilar do Pitangui, de nome Santo Antônio do São João acima (hoje Igaratinga), muito próxima da freguesia de Santana, também barranqueira do mesmo rio São João. As duas freguesias estão a uma distância de 3 léguas apenas uma da outra. Em Santana residia Inácio da Silva Camargo, um dos sete filhos dos já citados Gabriel da Silva Pereira e Florência Cardoso de Camargo.

Aconteceu no início do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1766. Os jovens Inácio da Silva Camargo e Ana Soares iniciaram um namoro, apesar da distância que os separava e do parentesco que os unia. Longe dos olhos mas perto do coração. “Caíram na miséria e fragilidade de terem copula um com o outro, da qual resultou uma filha”. Apertados e pressionados pelas famílias tinham que casar embora houvesse sério impedimento de consangüinidade entre eles. Honra se lavava com sangue, ou casa ou morre, diziam os pais descendentes de paulistas ducentões, segundo “costume” entre os violentos e tradicionais Camargos.

Tiveram que recorrer ao bispo de Mariana, da relativamente nova diocese, cujo titular era Dom Frei Manoel da Cruz. Abriu-se o processo. A Igreja não permitia o casamento no grau de consangüinidade existente entre os jovens pecadores, salvo autorização especial da autoridade competente. Processo demorado, pendente de assentadas para ouvir testemunhas e do pagamento de emolumentos processuais e de multas, por desrespeito às normas do direito canônico. Os pecadores tinham que provar que a cópula que tiveram entre si não foi com o propósito de facilitar a dispensa para se casa-

rem, porquanto “só depois do parto e para evitar o perigo de vida e maus tratos dos pais e parentes é que decidiram recorrer à Igreja”.

Eis dois itens da petição inicial:

- *“da cópula que tiveram nasceu uma filha, ficando Ana Soares deflorada e com a certeza de não mais achar quem case com ela e só podia ter remédio sendo dispensada para casar com Inácio da Silva Camargo, para não ficar sujeita às desonras pela sua infelicidade”.*
- *“que os dois eram pobres e filhos de pais pobres e estas pessoas de bem e paulistas e não sendo dispensados corriam evidente perigo de vida, pela atitude que seus parentes poderiam tomar como era notório entre os paulistas e pessoas de bem”.*

O processo (11) tem dezoito folhas trinta e seis páginas, escritas a mão, a exigirem conhecimento de paleografia para bem entender a redação. Foram ouvidas várias testemunhas por determinação da cúria episcopal. O reverendo doutor Teodoro Ferreira Jácome, vigário geral e juiz das dispensas, designou, em 15 de outubro de 1766, o reverendo doutor Jorge de Abreu Castelo Branco, pai da famosa matrona mineira Joaquina do Pompéu de Pitangui, ordenado depois de viúvo, para ouvir na freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Pitangui, os envolvidos no pecado do defloramento, do incesto e da desobediência às normas canônicas.

Ana Soares disse ter 16 anos, nascida em 1750, não conheceu Maria Cardoso de Almeida, bisavó de Inácio, nem sua avó Ana Cardoso; disso sabia por ouvir dizer. Só conhecia a mãe de Inácio, dona Florência Cardoso de Camargo. Sua mãe, Eugênia Cardoso era viva; sabia por ouvir dizer, que sua avó Ana Cardoso de Almeida era irmã da bisavó de Inácio. Confirmou que corriam risco de vida porque os parentes de ambos os lados se sentiam afrontados e eram capazes de tudo.

Inácio da Silva Camargo, por sua vez, disse ter 24 anos, nascido em 1742, só conhecia sua mãe Florência e a mãe de Ana, dona Eugênia Cardoso; por ouvir dizer sabia o nome de sua bisavó, irmã da avó de Ana. Confirmou que era o responsável pelo defloramento de Ana e sabia que estava correndo risco de vida porque seus parentes paulistas exigiam o casamento reparador da desonra.

O mesmo Juiz das Dispensas, para dar seguimento ao processo, em 22 de outubro de 1766, determinou a expedição de um mandado para que os jovens pecadores fizessem penitência e pagassem uma multa pela desobediência às normas da Igreja quanto aos impedimentos. A multa de cinquenta oitavas de ouro foi reduzida para doze oitavas, após requerimento, comprovando a pobreza de ambos, recolhendo-se, em seguida, a importância aos

cofres do bispado. Expediu-se outro mandado, para que o vigário encomendado de Pitangui, doutor Jorge de Abreu Castelo Branco, determinasse aos nubentes fazer as seguintes penitências, sob a vigilância dos párocos das freguesias de Santana e Santo Antônio: o noivo deveria servir na Capela onde residia (Itaúna) e a noiva na Capela onde morava (Igaratinga), duas horas cada dia, durante quatro meses, conforme determinação do vigário; ambos, noivo e noiva (no processo são chamados de orador e oradora), deveriam, durante quatro meses, todos os dias, rezar o rosário (três terços) em homenagem a Maria Santíssima, na intenção do sufrágio das almas no fogo do purgatório, devendo confessar e comungar quatro vezes durante os quatro meses, uma vez cada mês; fariam penitência pública, ficando ambos em pé, durante a missa conventual (de Domingo), voltados para o povo, com uma vela acesa na mão, e no fim do último mês, após a Santa Missa, seriam absolvidos de todos e quaisquer pecados cometidos, devendo o vigário expedir a competente certidão.

Em 13 de junho de 1767, João Pimenta da Costa, presbítero secular, coadjutor na vila de Pitangui, expediu a certidão dizendo que os nubentes satisfizeram as penitências determinadas no mandado, em suas respectivas capelas de Sant'Ana e Santo Antônio, filiais da Matriz de Pitangui, estando juntos na última missa celebrada na capela de Santo Antônio do São João Acima.

Na sede do bispado, Inácio Corrêa de Sá, protonotário, arcediogo e penitenciário na Sé de Mariana, pelo excelentíssimo e reverendíssimo senhor bispo Dom Frei Manoel da Cruz, por vontade de Deus e da Santa Sé Apostólica, em 22 de julho de 1767, vistos os autos, depois de analisar todo o processo, concluindo que os oradores estavam ligados com impedimento de consangüinidade em quarto grau misto com terceiro, mas que Ana não acharia outra pessoa com quem casar, exposta às fragilidades da natureza humana, precisava legitimar a prole fruto da cópula carnal, ameaçados ambos em suas vidas, invocando o nome de Cristo, usando das faculdades que tinha, proferiu a sentença, autorizando os pecadores a receberem o Santo Sacramento do Matrimônio, cumpridas as normas de estilo, pagas as custas no valor de 4760 réis.

O casamento realizou-se aos 12 de outubro de 1767, na matriz de Pitangui na presença do vigário doutor Jorge de Abreu Castelo Branco. Inácio, natural e batizado na freguesia de Cachoeira do Campo, filho de Gabriel da Silva Pereira e de Florência Cardoso de Camargos e Ana Soares Cardoso, natural e batizada na freguesia de Cural d'El Rei, filha de José Soares e de Eugênia Cardoso de Almeida, tendo como testemunhas José de Sousa Coelho e o sacristão Antônio da Costa Silva (12).

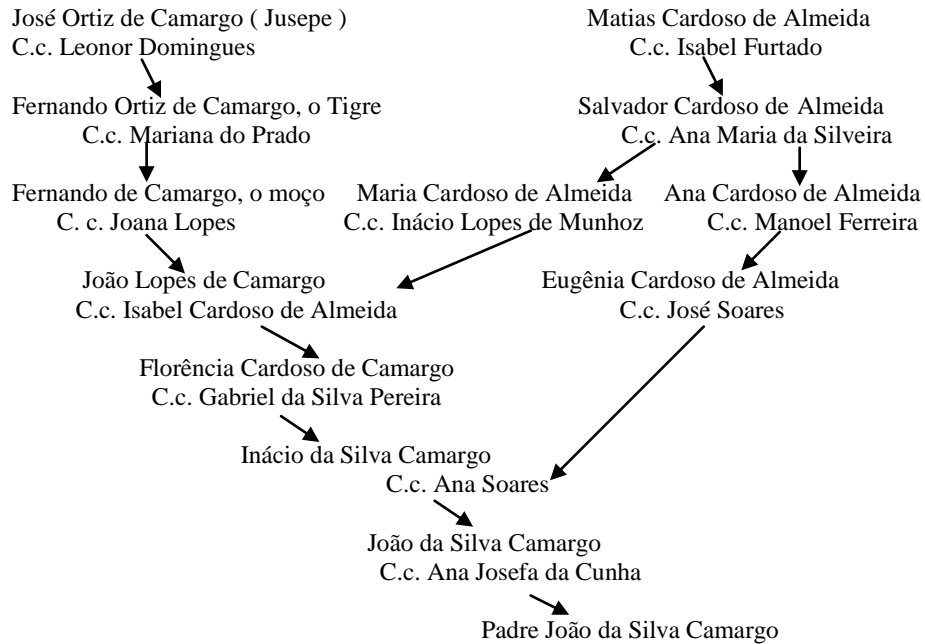
Este o relato da saga de um ramo dos Camargos em terras mineiras. Ana Soares perdeu a filha resultado da relação incestuosa, logo após o casamento. Faleceu na cidade próxima de Pitangui, Santo Antônio do Monte, aos 6 de setembro de 1791, vinte e quatro anos depois de casada. Inácio ficou viúvo, com dois filhos nascidos em Santana do São João Acima: João, nascido em 1783, com 18 anos e Francisco, nascido em 1783, com 8anos. Inácio da Silva Camargo viveu ainda 26 anos, mais tempo como viúvo do que como casado, perdeu o filho caçula de nome Francisco. Faleceu aos 30 de agosto de 1817 (12). O filho mais velho, sobrevivente, João da Silva Camargo, casou-se com Ana Josefa da Cunha e lhe deu sete netos (13 e 14). Um deles, nascido em 1803, que ele viu ingressar no seminário de Mariana, ordenou-se padre em 1828. Não teve a felicidade de assistir a ordenação sacerdotal deste neto que recebeu na pia batismal o nome de João da Silva Camargo. As penitências do orador Inácio foram tantas e tantos os sofrimentos pelo medo da mão justiceira dos Camargos, paulistas, gente de bem, mas com costumes violentos, que acabou recebendo a benção de um neto, a serviço da Igreja! (15)

.....

Obras citadas e Fontes primárias:

1. FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Os Camargos de São Paulo*. 2ª ed., Biblioteca Genealógica Brasileira (Publicação do Instituto Genealógico Brasileiro), 1943.
2. PAES LEME, Pedro Taques de Almeida. *Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica*, Rio de Janeiro: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1926, Tomo especial, v. I.
3. SILVA LEME, Luiz Gonzaga da. *Genealogia Paulistana*. São Paulo: Duprat & Comp., 1903, 9v.
4. ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Publicação Oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo - Correspondência e Papéis Avulsos de Rodrigo César de Menezes- 1721-1728*. São Paulo: Tipografia Andrade & Melo, 1901, v. XXXII.
5. FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil- Séculos XVI, XVII e XVIII*. Comissão do IV Centenário de São Paulo, 1953.
6. RODRIGUES, Flávio Carneiro, Mons. *Notas Históricas Sobre Camargos de Mariana*, onde foi vigário de 1959 a 1993. Cópia por gentileza do autor na Cúria Metropolitana da Arquidiocese de Mariana.

7. TRINDADE, Raimundo Octávio (Cônego). *Velhos Troncos Mineiros*. Empresa Gráfica da “Revista dos Tribunais” Ltda, 1955, 3v.
  8. A. J. P. – Testamento (V, 378- 1828), Contas Testamentárias (V, 580-1831) e Inventário de dona Florência Cardoso de Camargo, (XXII, 2540 – 1802).
  9. A. J. P. – Inventário (XXII, 466- 1753) de Tomás Teixeira.
  10. A. J. P. - Inventário de Manoel Neto de Melo (XXII, 1959- 1764)
  11. ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE MARIANA, Processo matrimonial de Inácio da Silva Camargo e Ana Soares, n.º 3135- 1766.
  12. A. J. P. - Testamento (V, 554-1819) de Inácio da Silva Camargo e inventário (XXII, 2223-1791) de Ana Soares Cardoso
  13. A. J. P. – Testamento (V,307-1849) e Inventário (XXII, 2646-1850) de José da Cunha Ribeiro, pai de Ana Josefa da Cunha.
  14. A. J. P. – Testamento (V, 134-1843) de João da Silva Camargo.
  15. ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE MARIANA – Processo “de genere et moribus” do padre João da Silva Camargo (n.º 741)
- \*.A. J. P. = Arquivo Judiciário de Pitangui
-

**ESQUEMA GENEALÓGICO****ESQUEMA GENEALÓGICO DOS HOMÔNIMOS  
O GENEALOGISTA E O ASSASSINADO**

Este esquema não está baseado nas obras fundamentais de Pedro Taques de Almeida Paes Leme (“Nobiliarquia Paulistana Histórica e Genealógica”, in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo especial, vol. I, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1926) e de Luiz Gonzaga da Silva Leme (Duprat & Comp., São Paulo, 1904, vol. 2, Título Lemes, págs. 179 a 557), nem das de seus seguidores, quase todos genealogistas de grande responsabilidade. Este esquema leva em consideração o excelente trabalho do confrade Manoel Valente Barbas, publicado na pág. 61 da REVISTA DA ASBRAP n.º 3, 1996, intitulado “Os Lemes, tangidos para o Brasil pela história”, que completa os “reparos” feitos pelo Dr. Luiz Porto Moretzsohn de Castro às obras anteriores sobre essa importante família, expostos na “Revista do Instituto de Estudos Genealógicos” (Ano II, números 3 e 4, 1º e 2º se-

mestre de 1938, São Paulo, pág. 3), sob o título “Origem dos Lemes em São Paulo”.

Enquanto nosso brilhante e preciso consócio, Manoel Valente Barbas, faz uma análise histórica e cronológica, dizendo do ambiente da época, histórico, político e social e dos fatos que envolveram os membros da família, calculando as datas em que viveram as várias gerações, o parentesco próximo entre pessoas muito distantes em tempo e sangue, a partir de Bruges, Bélgica, tangidas para o ocidente, passando por Lisboa e ilha da Madeira, até chegar ao Brasil, fixando os fatos em seu ambiente e suas respectivas datas, o ilustre Moretzsohn, com argumentação sólida, demonstra que não é correto o número de gerações no esquema de Pedro Taques e de Silva Leme e que Antônio Leme, casado com Catarina de Barros, é o mesmo que esteve na África, nas tomadas de Arzila e Tanger, em 1741. Demonstra, mais, que Martim Leme não era filho, mas irmão de Antônio Leme. Outro esclarecimento válido de Moretzsohn é sobre a ascendência de Catarina de Barros, mulher de Antônio Leme. Seu pai tinha “Clara” por sobrenome e não “Câmara”, de um dos descobridores da ilha da Madeira, da família “Zarco”, à qual pertencia o célebre cavaleiro João Gonçalves Zarco, apelidado – da Câmara, primeiro donatário da Capitania de Funchal. Finalmente, constatou-se que dos três casamentos de Pedro Leme, o primeiro, com Isabel Paes, não se realizou, pois em seu testamento Pedro Leme só mencionou o segundo e o terceiro casamentos.

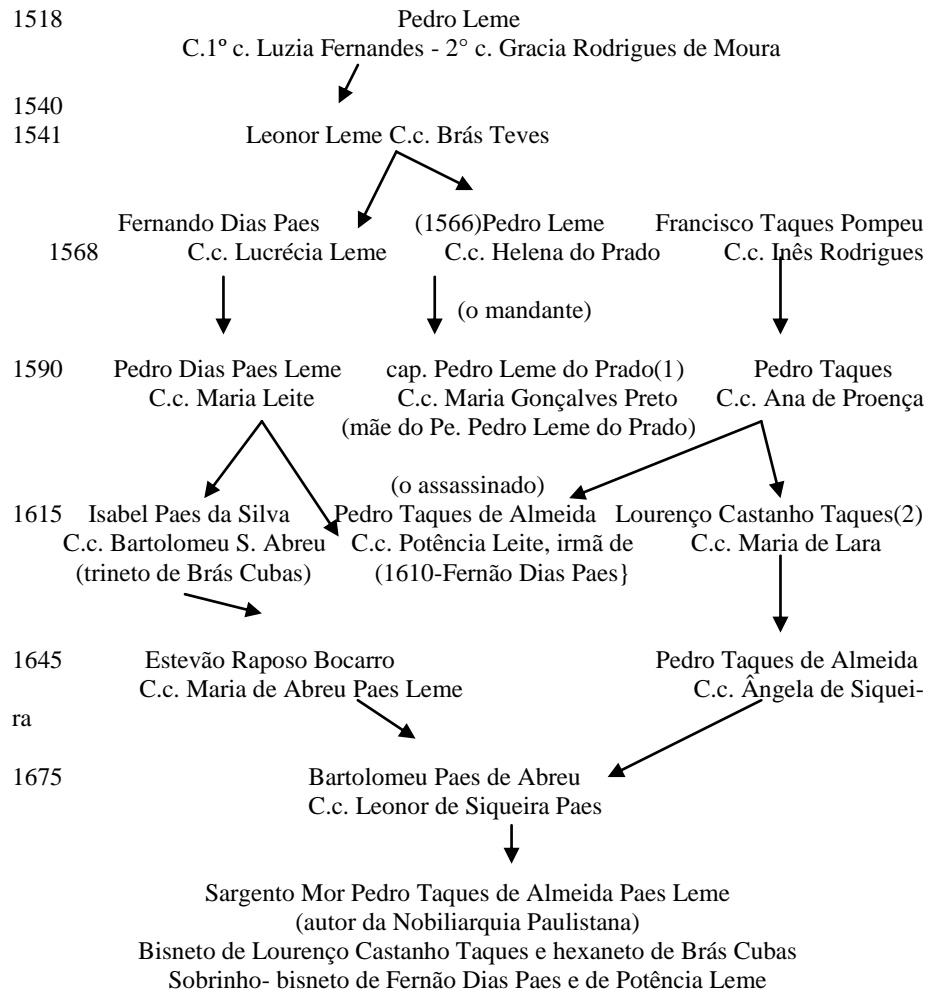
Manoel Valente Barbas, além de provar, com uma árvore de costado, que a ligação dos Lemes com os Zarco, se deu através das netas de Catarina de Barros, Antônia Leme e Leonor Leme, que se casaram, respectivamente, com Pedro Affonso Aguiar e André de Aguiar Câmara, afirma que há pontos de passagem forçada na genealogia da família, que por mais que se procure ignorar, determinam épocas e datas. Assim:

1. “Antônio Leme lutou na tomada de Arzila e Tanger, na África, em 1471. Era bastante jovem, com aproximadamente 20 anos. Estabeleceu para seu nascimento o ano de 1450.
2. A data do nascimento da mãe de Antônio Leme (Catarina de Barros) é outro dado fundamental, esquecido pelos genealogistas que só olham para a idade do pai, sem ver que o que limita a data de nascimento de um filho é mais a idade da mãe do que do pai. Ora, a mãe desta Catarina de Barros, Izabel de Barros, nasceu por volta de 1450/55. Casou-se por volta de 1470/75. Logo, Catarina de Barros só pode ter chegado à idade de ter filhos por volta de 1490. Como Antão não era o filho mais velho (pois não



herdou a propriedade dos pais), mas era dos mais velhos, deve ter nascido por volta de 1495.

3. Leonor Leme nasceu por volta de 1540, pois em 1622, ao testemunhar no processo de beatificação do Padre Anchieta (REVISTA DA ASBRAP, n.º 3, pág. 25) se declara com mais de 80 anos. O seu pai, Pedro Leme, deve ter nascido por volta de 1518, para ser coerente com a idade da filha e do próprio pai.
4. Lucrecia Leme, filha do anterior, era a mais nova dos seus irmãos, os quais, de acordo com o mesmo processo de beatificação, ao testemunharem, se declararam: Matheus, 62 anos (1560); Pedro, 56 anos (1566); Aleixo, 58 anos (1564). Colocou-se Lucrecia como nascida em 1568 (ver a mesma Revista n.º 3).
5. Fernão Dias Paes, ao sair para a sua “caçada das esmeraldas”, em 1673, já era velho, com mais de 60 anos, talvez 70, o que dá para o seu nascimento, a data de 1610. O pai deste, Pedro Dias Leme, deve ter nascido, pela data do nascimento do filho (1610) e da mãe (1566), em 1585”.

**Temos, agora, condições de montar o esquema proposto:****Notas:**

- (1) o capitão Pedro Leme do Prado, do Partido dos Camargos, foi o mandante do crime que vitimou Pedro Taques de Almeida, tio-bisavô do linhagista Pedro Taques de Almeida Leme ("Nobiliarquia Paulistana"). O crime foi executado por Fernão de Camargo, o Tigre, líder do Partido dos Camargos.

- (2) Lourenço Castanho Taques era irmão do assassinado, Pedro Taques de Almeida, ambos filhos de outro Pedro Taques, o que se casou com Ana de Proença., netos de Francisco Taques Pompeu e de sua mulher Inês Rodrigues.
- 

### QUESTÃO DE COERÊNCIA

Quando escrevi este modesto trabalho, ao apresentar o esquema genealógico dos homônimos, incorri no erro de não levar em consideração os trabalhos de Moretzsohn e de Barbas, ambos excelentes, o último publicado em nossa mais do que conceituada REVISTA DA ASBRAP. Nosso diligente confrade, historiador e genealogista Arthur Nogueira Campos, no exercício da presidência, em carta de 8 de junho de 1999, informando-me que meu artigo tinha sido aprovado pela Comissão de Publicação, para ser inserido na REVISTA DA ASBRAP n.º 6, alertou-me a respeito da filiação de Fernão Dias Paes, em meu trabalho dado como filho de Pedro Leme e Isabel Paes, ainda que aceita por alguns respeitáveis genealogistas, em cujas obras me baseei, mas que foi contestada em 1938 pelo Dr. Moretzsohn. Posteriormente, recebi, datada de 1.º de julho de 1999, uma generosa carta do ilustre Manoel Valente Barbas, que incluo no rol de meus melhores amigos, expondo seu minucioso trabalho, histórico e cronológico, sobre a importante família dos Lemes. Os preciosos argumentos do Barbas eu os transcrevi no final deste trabalho, como justificativa para a nova versão de meu esquema genealógico.

Enfim, estou orgulhoso de pertencer à Associação Brasileira de Pesquisadores de História e Genealogia – ASBRAP – de existência tão nova, pois fundada a 2 de agosto de 1993, vem prestando relevantes serviços à cultura, às letras e ao conhecimento de nossa realidade histórica, indo às fontes primárias, tendo já publicado, de forma independente, cinco monumentais documentos, que são os primeiros exemplares da revista, tão séria, tão moderna e tão rica de ensinamentos. Todos os seus dirigentes têm demonstrado pertencerem a uma equipe onde os traços marcantes são a união e o companheirismo, desinteressados, a serviço da memória pátria e da reconstrução de nosso passado histórico, de forma transparente, fiel e verdadeira.

Parabenizo a Diretoria que terminou o mandato para o biênio 1997-1999, sob a liderança de Arthur Nogueira Campos, e faço votos para o pleno sucesso da que iniciou seu mandato para o biênio 1999-2001, sob a presidência de Marcelo Meira Amaral Bogaciovás. A propósito do atual presidente,

devo louvar o conteúdo da circular n.º 11, que fala das “Nobrezas Roubadas” (Origens plebéias na formação da elite paulista).

---

- **O autor Guaracy de Castro Nogueira foi o primeiro e por 18 anos reitor da Universidade de Itaúna. É membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e da Arcádia Mineira. Governador do Rotary International 1984-1985 do Distrito 4560, MG.**